Número SIGA: 4.103.06225.2.13.10925.01.2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE PSA nº 109/2025 DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA DO COMITÊ GUANDU-RJ NA REGIÃO HIDROGRÁFICA II, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL E MARIA DA PENHA MARTINI.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Gerente de Contrato de Gestão Interino, Antônio Mendes de Souza Júnior,** [redacted] e por seu **Gerente Técnico, Fábio Oliveira da Silva,** [redacted] doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, **Maria da Penha Martini,** [redacted] denominado simplesmente **PROVEDORA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos processos administrativos nº 237/2025 e 062/2025, regido pela Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021 e Resolução Comitê Guandu nº

Documento assinado digitalmente por: MATHEUS DA COSTA MENDONÇA DOS SANTOS em 27/08/2026 12:09:46; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 27/08/2026 15:14:43
A autenticidade deste documento 00042.001624/2026-03 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 15908D54.

160/2021, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Provedor no âmbito do Termo de Ajuste nº 109/2025, em razão da transferência dos direitos possessórios relativos ao imóvel denominado Sítio São Sebastião, integrante do Programa Produtores de Água e Floresta – PAF, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 062/2025.

1.2. A alteração ora formalizada decorre da transferência dos direitos possessórios sobre o imóvel, formalizada por meio de Translado de Escritura de Transferência de Direitos Possessórios, lavrado em 25 de maio de 2026, no Ofício Único de Mendes/RJ, por meio do qual o Sr. Eduardo Gomes de Lima, então Provedor, na qualidade de outorgante cedente, cedeu à Sra. Maria da Penha Martini, na qualidade de outorgada cessionária, os direitos possessórios relativos ao imóvel objeto do Termo de Ajuste nº 109/2025, que passa a figurar como Provedora e possuidora do imóvel, para todos os fins previstos no referido instrumento..

1.3. A presente alteração se fundamenta no disposto na **Cláusula Quinta** do Termo de Ajuste nº 109/2025, especialmente em seu item 5.1, que prevê a possibilidade de formalização de Termo Aditivo em caso de ocorrência de fato modificativo da propriedade ou posse do imóvel durante a vigência do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A nova Provedora declara que recebeu ciência integral do conteúdo do Termo de Ajuste nº 109/2025, inclusive de seus anexos, obrigações e condições de participação no Programa, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições nele estabelecidas.

2.2. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Sra. Maria da Penha Martini passa a responder pelo cumprimento das obrigações atribuídas ao Provedor no Termo de Ajuste nº 109/2025, relativamente ao período posterior à sua assunção da condição de Provedora.

2.3. A presente alteração não prejudica eventuais obrigações ou responsabilidades já constituídas pelo Provedor anterior em período anterior à transferência da posse, as

Documento assinado digitalmente por: MATHEUS DA COSTA MENDONÇA DOS SANTOS em 27/08/2026 12:09:46; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 27/08/2026 15:14:43
A autenticidade deste documento 00042.001624/2026-03 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 15908D54.

quais permanecerão de sua responsabilidade na forma do Termo de Ajuste e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no processo administrativo nº 062/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste nº 109/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Gerente de Contrato de Gestão Interino
AGEVAP

FABIO OLIVEIRA DA SILVA
Gerente Técnico
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIÁS

MARIA DA PENHA MARTINI
PROVEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriel dos Santos de Aguiar
CPF: [redacted]
RG:

NOME: Gustavo Gamarski Mabé
CPF: [redacted]
RG:

Documento assinado digitalmente por: MATHEUS DA COSTA MENDONÇA DOS SANTOS em 27/08/2026 12:09:46; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 27/08/2026 15:14:43
A autenticidade deste documento 00042.001624/2026-03 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 15908D54.